



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE DE OBRAS E MANUTENÇÃO - CGRS/SMED**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para execução de reforma do telhado, piso dos módulos berçário e maternal e sistema de drenagem da EMEI Vila da Páscoa, situada na Rua Lóris José Isatto, 95 – Bairro Rubem Berta, nesta Capital. Inclui materiais, mão-de-obra, instalação no local, serviços complementares elétricos, todas as obras civis envolvidas.

**2. JUSTIFICATIVA**

A edificação na qual está instalada Escola Municipal de Educação Infantil Vila da Páscoa apresenta problemas técnicos e/ou desconformidades que não atendem às Normas Técnicas Brasileiras e colocam em risco funcionários e colaboradores terceirizados.

Constatamos, em vistoria técnica, que a instalação citada apresenta diversas inconformidades, no telhado e parte do piso, que colocam em risco a integridade dos alunos, funcionários e colaboradores terceirizados, necessitando ser executada a recuperação das estruturas supracitadas.

Discussões sobre o assunto estão no processo SEI 21.0.000033763-0.

Assim, tendo em vista os aspectos de segurança aos usuários e a economia futura para a Administração, somos favoráveis pelas obras supracitadas.

**3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**3.1 PERCENTUAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

O percentual da administração local está de acordo com a média indicada no acórdão 2622/2013.

**3.2 UTILIZAÇÃO DE ENGENHEIRO PLENO NA COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

Não implica em aumento de custos ao orçamento já que caso seja feito mesmo orçamento utilizando o salário de nível 'júnior', será aumentado o número de horas para a mesma tarefa, pois parte-se do pressuposto que o profissional 'júnior', por sua falta de experiência, faz o mesmo trabalho num tempo maior que o 'pleno'.

**3.3 PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

Medição e pagamento relativos à administração local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra, conforme expresso no Cronograma físico-financeiro.

**4. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço

**5. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO:** Obra

O presente contrato trata da reforma do telhado, do piso dos módulos berçário e maternal e do sistema de drenagem do pátio dos fundos da EMEI Vila da Páscoa. Não se enquadra em serviço comum por ser para local específico.

## **6. FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Não será permitido consórcio pois a obra envolve pouca complexidade e valor do objeto.

## **7. PRAZO**

O prazo para a execução dos serviços é de 3 meses (para que seja executada a substituição das telhas de forma escalonada) para não causar maiores transtornos aos usuários da edificação.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO:** Regime de empreitada por preço unitário

Conforme cronograma elaborado para licitação:

- Etapa 1 – Mês 01 – 33,00%
- Etapa 2 – Mês 02 – 33,00%
- Etapa 3 – Mês 03 – 34,00%

### **8.1 PARCELAMENTO:**

Não haverá parcelamento do objeto, visto que o parcelamento deve ser adotado na contratação de serviços de maior especialização técnica, não devendo ser utilizado na contratação de serviços de menor especialização.

## **9. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Qualificação Técnico Operacional**

Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra / serviço similar, conforme o caso, considerando o(s) serviço(s) de maior relevância técnica: Substituição ou execução de telhado, e de valor significativo para a execução do contrato, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

- Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

### **2. Qualificação Técnico Profissional**

- Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

- Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA ou CAU/BR para os serviços de Substituição ou execução de telhado.

Justificativa: Sobre os objetos deste processo, é do entendimento desta equipe de fiscalização que o tubo de queda deve ser avaliado e removido caso esteja desativado, a caixa de passagem deve ser aberta e inspecionada para verificar obstruções localizadas ou se a mesma está ligada ao sistema de águas pluviais. As paredes da área mencionada devem ser reparadas através da remoção do material de cobertura até atingir o substrato (tijolo), refazer a impermeabilização e fechar a parede novamente. Além disso, se faz necessária a substituição do piso das salas adjacentes, pois o mesmo é composto por tacos de madeira e foi afetado de maneira contundente pela água. O telhado atual encontra-se em péssimas condições, com telhas quebradas em praticamente toda a sua extensão. Foram encontrados diversos reparos em manta asfáltica e também variações bruscas de inclinação. Pelas características encontradas, o telhado foi ampliado com o passar dos anos, apresentando estruturas para coleta de chuva (calhas e tubos de queda) em alguns locais, porém faltantes em alguns pontos desta cobertura, portanto, com o intuito de salvaguardar a integridade dos alunos da escola, assim como preservar o patrimônio e oferecer condições de acesso e segurança, sugerimos em Caráter Emergencial a elaboração das devidas obras de recuperação e adequação. Saliento que o responsável técnico para desempenho das atividades propostas, deve apresentar comprovação de habilitação legal para realizar a mesma.

Para não causar maiores transtornos aos usuários da edificação, o prazo para a execução será de 90 dias, visto que a substituição da cobertura fica condicionada às alterações do clima. Saliento que o objeto do processo possui uma variedade expressiva de serviços a serem realizados.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**, exceto para as parcelas da obra ou serviço de engenharia para as quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica operacional na habilitação";

## **11. ÍNDICE DE REAJUSTE**

Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice INCC (índice nacional da construção civil).

## **12. NORMAS**

A Contratada deverá seguir as seguintes Normas e/ou suas atualizações posteriores no que for pertinente ao presente Memorial:

- a. NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- b. NR 06 – Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- c. NR 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d. NR 08 – Edificações;
- e. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

- f. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- g. NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- h. NR 35 – Trabalho em Altura;
- i. NBR 5688 – Tubos e Conexões de PVC-U para Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação – Requisitos;
- j. NBR 7190 – Projeto e Estruturas de Madeira;
- k. NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- l. NBR 14037 – Diretrizes para Elaboração de Manuais de Uso, Operação e Manutenção das Edificações — Requisitos para Elaboração e Apresentação dos Conteúdos
- m. NBR 16280 – Reformas em edificações – sistemas de gestão de reformas – requisitos;
- n. NBR 16366 – Qualificação de Pessoas para a Construção Civil – Perfil Profissional do Telhadista.

A contratada deverá seguir as seguintes Normas de Segurança do Trabalho, ferramentas e EPI:

- A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente quanto às NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 35 – Trabalho em altura do Ministério do Trabalho e Emprego.

- Caberá à CONTRATADA fornecer todo o equipamento e ferramentas para a realização dos serviços de transporte, montagem, instalação, testes e medições que se fizerem necessários.

- A CONTRATADA deverá fornecer todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para garantir a segurança dos trabalhadores durante a realização dos serviços de transporte, montagem, instalação e posta em marcha dos equipamentos, cumprindo as exigências previstas na NR 06 - Equipamento de Proteção Individual, além de fiscalizar o seu uso adequado.

### **13. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

#### **13.1 Especificação Técnica Geral dos Materiais**

Todos os materiais utilizados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as especificações que seguem. Com referência à qualidade de materiais e serviços serão respeitadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ainda que aqui não citadas.

A CONTRATADA só poderá utilizar os materiais após os mesmos serem submetidos a exames e à aprovação pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a esta impugnar o seu emprego quando em desacordo com as recomendações. Para o exame de aprovação dos materiais, a EMPRESA CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, com suficiente antecedência, a entrega dos mesmos por parte dos fornecedores.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras de todos os materiais a serem utilizados, e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de

acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a apresentação, pela Empresa Vencedora, de Certificados de Ensaio Tecnológicos e certificados de garantia do fabricante relativos a materiais a serem utilizados e fornecimento de amostras dos mesmos no período de sua utilização.

Caso for julgada aconselhável a substituição de algum material especificado por outro, ela poderá ser feita mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA só poderá usar os materiais depois de submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que impugnará o seu emprego quando não corresponderem às especificações. Neste caso, os materiais serão retirados do local da obra em 48 horas.

Fica proibido manter nas obras materiais não constantes destas especificações e não previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

### **13.2 Especificação Técnica Geral dos Serviços**

As licitantes interessadas poderão visitar o local onde será executada a obra, previamente à apresentação da proposta.

Para as obras e serviços que foram ajustados, a CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra, máquinas, ferramentas, andaimes, EPIs/EPCs, tapumes e acessórios. Serão por sua conta as instalações provisórias para o fornecimento de água e energia destinados a obra.

Todas as ordens de serviços, comunicações, notificações de infração etc., da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão sempre efetuadas verbalmente e por escrito, devidamente numeradas e em 02 (duas) vias, uma das quais ficará com o transmissor depois de visada pelo destinatário. É obrigação da CONTRATADA manter no canteiro de obras o Diário de Obras, que deverá ser mantido atualizado por profissional capaz.

Toda e qualquer etapa a ser efetuada na obra somente poderá ser iniciada após total exame e aprovação, de serviços e materiais a serem empregados, por parte da FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO determinará quais serão as áreas a serem isoladas para a execução dos trabalhos. É de responsabilidade da CONTRATADA instalar elementos de sinalização suficientes para o isolamento adequado dos locais de trabalho.

Fica desde já a CONTRATADA obrigada a dar aviso-prévio do estado dos trabalhos, com necessária antecedência de 72 horas, para que a FISCALIZAÇÃO possa verificá-lo sem prejuízo do andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO poderá embargar os trabalhos no caso de observar alguma irregularidade considerando projeto e normas vigentes ou quando suas ordens não forem devidamente acatadas.

Ao final de cada serviço a cobertura deverá estar perfeitamente acabada, estanque e limpa. A obra será entregue totalmente limpa, concluída e arrematada.

Fica estabelecido de um modo geral que os materiais e serviços deverão satisfazer as Normas Brasileiras, Normas Recomendadas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas. A execução de qualquer parte da estrutura implica integral responsabilidade à CONTRATADA por sua resistência e estabilidade. A Análise de Risco orientará a necessidade de utilização de andaimes, escadas, plataformas, linhas de vida etc. conforme cada caso.

É permitida a subcontratação, mediante autorização da Administração, através fiscalização dos serviços.

### **13.3 Especificação dos Serviços Preliminares**

1. Instalação provisória de tapume em chapa de compensado nos trechos onde serão realizados os serviços;
2. Remoção do sistema de drenagem de água pluvial existente no corredor nos fundos da escola.
3. Remoção de 37 m<sup>2</sup> de piso de arenito do corredor nos fundos da escola;
4. Remoção do tubo de queda junto a caixa de passagem;
5. Remoção de placas cerâmicas 50 x 50 cm das paredes do módulo berçário e módulo maternal;
6. Remoção do forro de madeira do módulo berçário, módulo maternal e depósito;
7. Remoção de 92 m<sup>2</sup> dos pisos de taco de parte do módulo berçário e módulo maternal;
8. Remoção de 32 m<sup>2</sup> das divisórias de drywall do módulo berçário e módulo maternal;
9. Remoção das telhas e calhas com tubos de queda da edificação;

**A remoção do telhado da escola e suas estruturas deve ser feita de maneira escalonada, sendo que os trechos subsequentes devem ser iniciados somente após a conclusão e aceite do trecho anterior;**

Colocação de andaimes metálicos para realização dos serviços em altura superior a h = 1,80 m, providos de guarda-corpo e rodapé;

#### **13.4 Especificação dos Serviços no Telhado**

1. Execução de 343 m<sup>2</sup> de telhado do tipo convencional, com duas águas, para cobertura da totalidade da escola;
2. Execução de prolongamento das tesouras entre os módulos para fechamento de vão com 1,80 m de largura e 10,60 m de comprimento, totalizando 19,1 m<sup>2</sup> de área;
3. Instalação provisória de tapume em chapa de compensado nos trechos onde serão realizados os serviços;
4. Colocação de andaimes metálicos para realização dos serviços em altura superior a h = 1,80 m, providos de guarda-corpo e rodapé;
5. Instalação das calhas, divididas em três estruturas, em aço galvanizado;
6. Instalação de 7 tubos de queda em PVC;
7. Instalação das telhas em fibrocimento para cobertura total da escola;
8. Instalação de 25 m de rufo metálico na junção do telhado da escola com a parede da edificação vizinha e ao redor da torre do reservatório de água.

#### **13.5 Especificação dos Serviços no Piso das Salas**

1. Execução de 92 m<sup>2</sup> de piso vinílico semiflexível, em placas com espessura de 3,2 mm, nivelados com a soleira existente das portas;
2. Instalação provisória de tapume em chapa de compensado nos trechos onde serão realizados os serviços;
3. Execução do nivelamento e acabamento superficial do contrapiso;
4. Execução de impermeabilização de 99 m<sup>2</sup> do contrapiso e das paredes dos módulos berçário, maternal e depósito até altura h = 0,50 m do contrapiso;
5. Instalação de 92 m<sup>2</sup> de piso vinílico em parte do módulo berçário e módulo maternal.

### **13.6 Especificação dos Serviços de Paredes Divisórias e Forro**

1. Execução das paredes divisórias, em drywall, do tipo painel na sala do módulo berçário;
2. Instalação de 21 m<sup>2</sup> de paredes divisórias, do tipo painel, com abertura para porta em tamanho padrão 0,80 x 2,10 m – em drywall, na sala do módulo berçário;
3. Instalação de 182 m<sup>2</sup> forro de PVC no módulo berçário, módulo maternal, depósito e corredor;
- 4. O forro do depósito e corredor deve ser instalado em altura h = 2,70 m em relação ao piso.**
5. Instalação de 93 m de acabamentos para forro de PVC no módulo berçário, módulo maternal, depósito e corredor.

### **13.7 Especificação dos Serviços de Drenagem do Corredor**

1. Execução de 26 m de canaletas para drenagem do pátio, com abertura superior protegida por grades para evitar acidentes e retenção de sujeira mais grosseira em frente a porta e as janelas;
2. Instalação de 3 caixas de passagem com dimensões 0,40 x 0,40 x 0,40 m;
3. Interligação das novas canaletas com a rede de drenagem existente;
4. Interligação dos três tubos de queda com a nova rede de drenagem;
5. Realização de hidrojateamento dos dutos e da captação de águas pluviais existentes;
6. Os materiais e equipamentos necessários para execução dos reparos devem ser fornecidos pelo executante em conformidade com as normas brasileiras em vigor;
7. Executar a retirada de 37 m<sup>2</sup> de arenito do pavimento existente;
8. Executar a retirada das caixas de passagem e tubulação;

9. Executar a escavação e, caso seja necessário, a contenção da cava, preparando o fundo com lastro de brita;
10. Realizar a cava de fundação, que deverá ser regularizada e apiloada manualmente e não pode ser liberada para a colocação da tubulação sem a execução deste serviço;
11. Escavar as valas no sentido de jusante para montante, com declividade longitudinal mínima do fundo das valas de 1%;
12. Interligar as novas canaletas com o sistema de drenagem já existente;
13. Instalar canaleta meia cana DN200, encaixe ponta e bolsa, pré-moldada em concreto  $f_{ck} \geq 20$  MPa com encaixe para grelha;
14. Revestir as juntas das canaletas e caixas, interna e externamente, com argamassa;
15. Instalar grelhas de ferro fundido nodular, com malha quadrada, quadro/caixilho e parafuso, com espessura mínima de 15 mm;
16. Realizar limpeza de resíduos e hidrojateamento do sistema de drenagem.
17. Realizar o nivelamento do solo;
18. Executar a pavimentação do corredor com basalto regular e rejunte em argamassa traço 1:3.

### **13.8 Especificação dos Serviços de Pintura e Acabamento**

1. Execução de emboço e reboco na parte interna do muro dos fundos da escola;
2. Execução de pintura das paredes internas do berçário e maternal e parte interna do muro dos fundos da escola;
3. Aplicação manual de pintura, em duas demãos, com tinta látex nas paredes internas do berçário e maternal;
4. Aplicação manual de pintura, em duas demãos, com tinta látex na parte interna do muro dos fundos da escola;
5. Aplicar e lixar massa látex em 372 m<sup>2</sup>, em uma demão, nas salas do berçário e maternal;
6. Executar pintura em 372 m<sup>2</sup>, em duas demãos, nas salas do berçário e maternal;
7. Aplicar massa única em 64 m<sup>2</sup>, em argamassa traço 1:2:8, na face interna do muro localizado nos fundos da escola;
8. Executar pintura em 64 m<sup>2</sup>, em duas demãos, na face interna do muro localizado nos fundos da escola;
9. Os materiais e equipamentos necessários para execução dos reparos devem ser fornecidos pelo executante em conformidade com as normas brasileiras em vigor.

### **13.9 Normas Gerais**

1. Reparar os danos causados na alvenaria ,conforme o padrão original;

2. Realizar limpeza geral da obra e remoção de entulhos;
3. A ART ou RRT de execução deverá ser apresentada no início dos serviços especializados;
4. Todo o material, ferramentas, equipamentos e transportes necessários a execução do objeto correrão por conta do executante;

#### **14. PRAZO DE GARANTIA**

No que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- 14.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 90 dias CONSECUTIVOS, a contar da ordem de início.
- 14.2. Todos os serviços constantes neste Projeto Básico deverão estar executados;
- 14.3. Todas as medições deverão ter sido consolidadas;
- 14.4. Deverão ser fornecidos Notas Fiscais e Certificados de Garantia(quando for o caso) referentes a materiais e equipamentos instalados;
- 14.5. O recebimento Provisório e o Definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra/serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei;
- 14.6. A Empresa deverá fornecer garantia dos serviços realizados, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

#### **15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Estão incluídas neste Projeto Básico as seguintes Responsabilidades por conta da CONTRATADA para o cumprimento das disposições deste Certame:

- 15.1. Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento do executante, de forma a atender as especificações e indicações deste Projeto Básico, bem como das Normas Técnicas e Legislação vigente. Todos os materiais aplicados deverão passar por aprovação prévia da fiscalização.
- 15.2. Serão de responsabilidade do executante o transporte de material, equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até o recebimento final da instalação pela PMPA.
- 15.3. A Empresa Contratada deverá fornecer Garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 anos a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 15.4. Será responsável, única e exclusiva, de todas as despesas de deslocamentos, transporte, materiais, equipamentos, ferramental, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, custas, emolumentos que se fizerem necessários para a execução do Objeto;
- 15.5. Deverá a Empresa Contratada refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela PMPA, sem que isso represente custo adicional;

**15.6.** Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento;

**15.7.** A Contratada será responsabilizada por danos se estes decorrerem de atos e/ou omissões de seus funcionários;

**15.8.** Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe dimensionada em conformidade com o prazo e o objeto, supervisionada pelo Responsável Técnico que fornecerá ART ou RRT de execução dos serviços, que deverá ser entregue quitada pela Contratada no início dos serviços;

**15.9.** Afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da Contratante;

**15.10.** Obter todas as licenças, aprovações, taxas e demais documentos necessários aos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;

**15.11.** Disponibilizar local para guarda e armazenamento dos materiais e equipamentos durante a execução da obra. O isolamento do local e sua segurança é responsabilidade da Contratada;

**15.12.** Instalar proteção para a obra e pedestres, de acordo com as exigências legais;

**15.13.** Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando-se produtos que não danifiquem as superfícies a ser limpas;

**15.14.** Entregar à Contratante, no término da obra, todos os manuais de operação e de manutenção das instalações, catálogos dos equipamentos e documentos de garantia;

**15.15.** Comunicar imediatamente à Fiscalização PMPA qualquer dúvida, fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços;

**15.16.** A Contratada deverá facilitar a ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas referentes ao objeto do Contrato;

**15.17.** Fornecer e afixar em local visível a Placa de Obra, em atendimento a legislação vigente;

**15.18.** A Empresa executante deverá comprovar registro no CREA RS ou CAU RS e apresentar ART ou RRT de Execução quitada no início dos serviços;

**15.19.** A limpeza final da obra fica por conta da contratada, sendo que o local dos serviços deverá ser entregue livre de lixo e entulho;

**15.20.** A contratada será responsável pelo correto recolhimento, transporte e adequada destinação de todo o entulho (ou lixo) gerado pelos serviços ora especificados;

## **16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1.** Fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços prestados para a execução do objeto bem como a qualidade das peças e do material a ser empregado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela. Todos os atos e instruções emanados e/ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante;

**16.2.** Elucidar eventuais dúvidas da Contratada e/ou decidir casos omissos referentes ao objeto deste Projeto Básico;

**16.3.** A Fiscalização tem a prerrogativa de não aceitar qualquer serviço executado pela Contratada, tanto quanto a mão de obra, como quanto aos materiais e/ou peças fornecidos, desde que se apoie em Parecer de caráter Técnico e por escrito;

**16.4.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos legais estabelecidos em Contrato. Após terem sido concluídos a contento todos os serviços previstos no Edital, após a Medição apresentada em meio físico e digital pela Contratada ter sido atestada pela Fiscalização e ter sido emitido o Termo de Recebimento Provisório, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da fatura.

## **17. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

Caberá ao executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente.

Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como, NR-35 (Trabalho em altura), NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais aplicáveis. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo executante, não advirá qualquer ônus para o contratante.

A Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenará providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que ofereçam riscos às obras e/ou as instalações existentes. Caso não ocorra a correta utilização de EPI'S ou atendimento às Normas, a empresa vencedora será notificada.

## **18. DIÁRIO DE OBRA**

A contratada deverá manter no local da obra, Diário de Obra devidamente preenchido diariamente com espaço para comentários e assinatura da fiscalização da PMPA.

## **19. REGISTRO FOTOGRÁFICO**

A contratada deverá apresentar o registro fotográfico anterior e posterior à execução do serviço.

## **20. OUTRAS INFORMAÇÕES**

**1. Documentos Elaborados por Terceiros:** Não há documentos técnicos elaborados por terceiros.

**2. Verbas externas à Prefeitura:** Não há verbas externas à Prefeitura e não há necessidade que esta informação conste no edital.

**3. Qualidade:** A Contratada deverá empregar somente materiais que atendam às especificações do presente memorial ou indicados pela Fiscalização.

O cliente é a fiscalização, com obrigações que constam no TR/PB, devendo realizar medição dos serviços e atestar pela qualidade dos mesmos.

Porto Alegre, 26 de julho de 2023.

---

**Alexssander Carvalho dos Santos**

Engenheiro Civil – CREA/RS 139314

PMPA/SMED – Matrícula 156600801



Documento assinado eletronicamente por **Alexssander Carvalho dos Santos, Servidor Público**, em 26/07/2023, às 16:56, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24612643** e o código CRC **A12A684E**.

---

21.0.000033763-0

24612643v9

---

Criado por [alexssander.santos](#), versão 9 por [alexssander.santos](#) em 26/07/2023 16:54:38.